

LEI Nº 3.153 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Denomina a Cozinha Comunitária do Município de Monte Alegre de Minas e Dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica denominado “COZINHA COMUNITÁRIA FLORIANA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO- VÓ FLORIANA”, instalada no Município de Monte Alegre de Minas, situado na Rua Leocádio de Souza Reis, situado no Bairro Flamengo.

Parágrafo Único- No prédio local a que se refere o presente artigo, será afixada uma placa, contendo o nome completo da homenageada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º- A placa que se refere a presente lei, será afixada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de aprovação da presente lei.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO
Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria nº 313 de 18/11/2016 em:
23/08/23
Assinado: _____
Matrícula: 25